

EDITAL nº 001/2021 – COMAM - CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – BIÊNIO 2021/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMAM, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 17.534, de 17 de Janeiro de 2009, e no Decreto nº 29.538, de 23 de março de 2016, convoca as entidades e instituições da Sociedade Civil para cadastramento no COMAM de 17 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021, a fim de participarem do processo eleitoral, que elegerá os conselheiros da Sociedade Civil do COMAM, biênio 2021-2023, em conformidade com as disposições abaixo:

1. Ficam convocadas todas as entidades e instituições da Sociedade Civil, com atuação na Cidade do Recife, para cadastramento no COMAM do dia 29 de maio ao dia 15 de junho de 2021, a fim de participarem do processo eleitoral que elegerá as entidades representantes da Sociedade Civil do COMAM, biênio 2021-2023.

2. O cadastramento se inicia dia 29 de maio de 2021 e se encerra às 23:59 horas, do dia 15 de junho de 2021.

3. As entidades deverão cadastrar-se observando as categorias constantes no Regimento Interno do COMAM, conforme discriminado a seguir:

I- entidades ambientalistas e ecológicas, sem fins lucrativos;

II- entidades gerais do movimento popular;

III- representações das universidades e instituições de ensino superior com pós-graduação na área ambiental, e das entidades fiscalizadoras do exercício de profissões regulamentadas, com atuação reconhecida na área ambiental;

IV - entidades do setor empresarial.

4. Para se cadastrar a entidade, universidade ou instituição, deve-se preencher a ficha de cadastramento constante do anexo único, disponível no site da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade (<http://meioambiente.recife.pe.gov.br/>) ou na Secretaria Executiva do COMAM e apresentar CNPJ, Estatuto Social e comprovação de existência da entidade de pelo menos dois anos.

4.1. As instituições de ensino superior, mencionadas no inciso III do item anterior, quando pertencentes à universidade não poderão se cadastrar isoladamente;

4.2. A comprovação de existência da entidade poderá ser constituída de matérias de jornais, revistas, ou similares com menção à referida entidade, certidão dos beneficiários de serviços ou trabalhos prestados pela entidade, ou outros meios que a Comissão Eleitoral julgar pertinente;

5. O formulário e os documentos comprobatórios mencionados no item 4 deverão ser entregues até o prazo estabelecido no item 2, no email: [comam@recife.pe.gov.br](mailto:comam@recife.pe.gov.br) da Secretaria Executiva do COMAM, ou via SEDEX no endereço: Rua Fernando César, nº 65 - Encruzilhada, CEP 52.041-170.

6. A habilitação das entidades ou instituições cadastradas para participar do processo eleitoral do COMAM, gestão 2021-2023, será realizada pela Comissão Eleitoral, composta pelos membros aprovados pelo Conselho, conforme indicado na Resolução nº 01/2021.

7. A Comissão Eleitoral, avaliará o atendimento aos pré-requisitos, mencionados no item 3, deste edital, e a consonância das entidades com as categorias estabelecidas no Regimento Interno do COMAM e indicadas no item 2, deste edital.

8. A Comissão Eleitoral providenciará publicação no Diário Oficial do Município a relação das entidades e instituições habilitadas que participarão do processo eleitoral até 25 de junho de 2021, cabendo recurso até às 17h do 3º dias úteis à publicação no Diário Oficial.

8.1 Os recursos deverão ser interpostos através de ofício, por representante legalmente constituído da entidade ou instituição diretamente interessada, à Comissão Eleitoral, no endereço citado no item 4, deste edital.

8.2 O julgamento dos recursos se dará pela Comissão Eleitoral, em única instância, e em caso de deferimento serão publicados no Diário Oficial.

8.3 Eventuais dúvidas acerca do conteúdo deste edital deverão ser dirigidas à Secretaria Executiva do COMAM, através do pelo email: [comam@recife.pe.gov.br](mailto:comam@recife.pe.gov.br)

9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral que, a depender de sua gravidade, poderá submetê-los ao Plenário do COMAM.

**CARLOS RIBEIRO**

**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**